

PROCESSO LICITATÓRIO 105/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

Exclusivo para participação de EPP/ME/MEI

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO SOFTWARE WEB DE CREDENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PORTAL COM REDIRECIONAMENTO DE DOMÍNIO E CONTAS DE E-MAIL CORPORATIVO FORMATO ZIMBRMAIL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número 73.966.913/0001-30, situado na Rua Marechal Candido Rondon, 645, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretora Geral, Nair Maria Vichiatti Dinis, nomeia como Pregoeiro, pela portaria nº. 150/2023, Lidiane Salles Pascoin, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que, de acordo com a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, bem como deste edital, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, na forma e datas abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

1.1.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 13 de Setembro de 2024.

1.1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13 de Setembro de 2024 às 08:01 horas.

1.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 13 de Setembro de 2024.

1.1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.1.5. LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

1.1.6. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Por Lote.

1.2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Marechal Candido Rondon, 645, Paranavaí – PR.

Pregoeiro(a): Lidiane Salles Pascoin

E-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br

Fone: (44) 3421-5174 – 3421-5180 - 3421-5183

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR – denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO SOFTWARE WEB DE CREDENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PORTAL COM REDIRECIONAMENTO DE DOMÍNIO E CONTAS DE E-MAIL CORPORATIVO FORMATO ZIMBRAMAIL, conforme especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

2.1.a. A licitação será realizada em lote, conforme tabela constante do Anexo A do Termo de referência.

2.1.b. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOCUMENTOS ANEXOS POR MEIO DE UPLOAD PARA HABILITAÇÃO IMEDIATA DAS ARREMATANTES, (Upload de documentos OBRIGATÓRIOS):

3.1. As proponentes deverão realizar o **upload dos documentos relacionados no Anexo II deste edital**, no prazo estabelecido no item 1.1.1., que servirão para adjudicação provisória, bem como para justificativa de possíveis desclassificações. Na ausência de pasta específica deverão anexar os arquivos na pasta nomeada **“OUTROS DOCUMENTOS”**.

3.2. Após a apresentação de propostas e o respectivo julgamento, para habilitação dos licitantes vencedores, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Falhas na apresentação dos documentos declaratórios (declarações da licitante) poderão ser sanadas durante a sessão, desde que realizadas as devidas complementações no prazo determinado pelo Pregoeiro.

3.3. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido nos termos do item 3.1., poderá fazê-lo de forma imediata ao encerramento da fase lances, por meio da pasta de “Documentos Complementares”. O não atendimento às solicitações do Pregoeiro no prazo determinado, ou ausência de documentos de habilitação ensejará **na inabilitação da participante**.

3.4. Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes após o encerramento da etapa de lances e julgamento do Pregão.

3.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante e após o término da sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro durante a fase de habilitação, “em adjudicação” e Adjudicação ou perda de prazos recursais.

3.6. As declarações deverão estar assinadas eletronicamente pelo responsável legal da empresa ou seu representante, mediante apresentação de procuração.

4. DOS VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. As despesas desta contratação estão estimadas no valor máximo de **R\$18.356,29 (Dezoito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos) e correrão por conta de recursos disponibilizados pela dotação orçamentária 01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.40.97.00 Fonte 013.**

5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos serão sanadas por esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente na plataforma eletrônica, ou pelo e-mail licitacoes@consorciodesaude.com.br, ou correspondência dirigida ao endereço: **Rua Marechal Cândido Rondon, 645 - Centro - Paranavaí - Paraná - CEP 87703-370 - no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas. Não serão dados esclarecimentos por telefone ou “*in loco*”.**

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura da proposta, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no site www.bll.org.br.

6.2. A proposta poderá ser registrada, substituída e excluída até a data e hora definidas em edital e replicadas no Sistema Gerenciador do processo licitatório eletrônico.

6.3. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema a que se refere o item anterior não aceitará a inclusão ou alteração de proposta.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do processo, interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e que efetivem seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

8.2. Estará impedido de participar de qualquer fase do processo o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) os em cumprimento de penalidade de suspensão temporária, imposta pela Administração Pública nas hipóteses do artigo 156 da Lei nº. 14.133/21;
- b) os declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) os sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) os que se enquadrem no disposto no art. 14 da Lei nº. 14.133/21 e alterações;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

8.3. O licitante deverá estar credenciado de forma direta à Bolsa de Licitações e Leilões até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.4. É de inteira responsabilidade da licitante o registro das informações cadastrais no sistema de gerenciamento disponibilizado pela Bolsa de Licitações e Leilões para fins de participação no certame, bem como das informações constantes na sua proposta de preços e documentação anexa.

8.5. A empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou demais admitidas pela legislação, que pretender se utilizar das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

8.5.1. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte no processo licitatório, porém, esta não poderá exercitar as referidas prerrogativas.

8.6. Quando da participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.7. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos não podendo alegar a Licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

8.8. O CIS/AMUNPAR poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c)abrir as propostas de preços;
- d)analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)declarar o vencedor;
- i)receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)elaborar a ata da sessão;
- k)encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

10. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

10.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões. (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4601.

10.2. A chave de identificação e senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada justificadamente por solicitação do credenciado ou por iniciativa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.

10.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

10.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

11. PARTICIPAÇÃO

11.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção "Acesso Identificado".

11.2. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

11.3. O licitante será responsável por todas as transações que foram efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo Único: Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e pregoeiro ou de sua desconexão."

11.4. Para a participação o licitante deverá se manifestar, por meio de operador designado, em campo próprio do sistema, com pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

11.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

11.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4601, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

12. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

12.1. Após o prazo para acolhimento, o Sistema não aceitará inclusão ou alteração de propostas.

12.2. A partir do horário e dia previstos no Sistema “BLL”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

12.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITARIO**.

12.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.16. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.25. DA NEGOCIAÇÃO:

12.25.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.25.1.1. Nesta fase além da análise dos critérios solicitados em edital para o serviço classificado, será realizado uma pesquisa de mercado de acordo com a prática da proponente classificada, **para validação da proposta.**

12.25.1.2. Caso o valor apresentado ainda esteja acima do valor praticado pela proponente no mercado, o pregoeiro solicitará a adequação do valor, caso a licitante não aceite melhorar a oferta, a mesma poderá ser desclassificada.

12.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.25.3. Encerrada a etapa de negociação a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Anexo II deste edital.

12.26. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

12.27. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.27.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.28. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.29. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes relacionados para upload conforme Anexo II deverão estar disponíveis e assinados eletronicamente para apreciação do Pregoeiro.

12.29.1. A LICITANTE PODERÁ COMPLEMENTAR SUA DOCUMENTAÇÃO, QUANDO DE FALHAS DE LEITURA, OU SANÁVEIS NOS TERMOS DESTE EDITAL, POR MEIO DO UPLOAD NA PLATAFORMA, DESDE QUE REALIZADOS DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DETERMINADO PELO PREGOEIRO.

12.30. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece na fase “em adjudicação” até que seja finalizado a habilitação de todas as licitantes classificadas.

12.31. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.32. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

12.33. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado por ofício para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, respeitada a validade de sua proposta bem como a retirada do pedido no prazo e condições definidos neste.

12.34. Se o adjudicatário convocado no prazo de validade da sua proposta para assinatura do contrato não retirar o pedido, estará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/21 e alterações. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo convocado para negociar redução do preço ofertado e cumprir as formalidades deste edital.

13. DA PROPOSTA

13.1 Para a apresentação das propostas no presente processo deverão ser atendidas as seguintes condições:

13.2. A Licitante deverá registrar em campo próprio da plataforma BLL, os valores dos itens cotados para fins de disputa eletrônica, sendo que estes, para fins de disputa deverão corresponder sempre ao valor unitário, quando de itens e valor total do lote, quando de produtos agrupados em lote, dos seguintes campos:

13.2.1. Valor unitário e total do item/lote;

13.2.2. Descrição detalhada do serviço, por meio do campo **INFORMAÇÕES DETALHADAS**, contendo as informações correspondentes à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável a garantia do serviço;

a) É VEDADA a identificação da licitante neste teor, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

b) Os lances formulados deverão indicar PREÇO TOTAL PARA LOTE, não podendo apresentar preço máximo superior ao previsto no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente de acordo com as especificações contidas no ANEXO I.

c) Deverá considerar para elaboração da proposta todas as despesas relativas aos materiais, mão de obra, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, emolumentos ou quaisquer outras incidentes sobre o fornecimento.

13.2. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, seguros, despesas de pessoal e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado.

13.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

13.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13.9. O descumprimento das regras supramencionadas pelo Consórcio por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

13.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

NOTA: O DESCRITIVO E PARÂMETROS DE PREÇO DESTE EDITAL BASEIAM-SE EM PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA. APLICA-SE A ESTE OBJETO O CÓDIGO DE DEFESA DO DIREITO DO CONSUMIDOR.

13.11. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE LICITANTE NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

13.12. PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

13.12.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro a Proposta de Preços ajustada, por meio de upload, na aba Documentos Complementares, com o(s) valor(es) de desconto oferecido(s) após a etapa de lances aplicado(s) a todos os itens do lote de forma proporcional, assinada eletronicamente, a partir da solicitação da Pregoeira, no prazo máximo de 03 (três) horas após solicitação da Pregoeira, sob pena de desclassificação.

13.12.1.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou complementares, ou mesmo informações para fins de validação, como justificativa de preços apresentada pela licitante, será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via plataforma no **PRAZO DETERMINADO PELA PREGOEIRA**, sob pena de inabilitação.

13.12.3. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.12.4. Somente em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio de e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mail que, por qualquer motivo, não for recebido em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CIS/AMUNPAR quanto do licitante.

13.12.5. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.12.6. Na proposta AJUSTADA, deverá conter (adotar modelo Anexo B):

- a) Os valores oferecidos após a etapa de lances, corrigidos unitariamente com o percentual de desconto dado na sessão de forma linear.
- b) A Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, nome para contato, e-mail, número de agência e conta bancária, dados pessoais do assinante do Contrato (RG, CPF e endereço de domicílio);
- c) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço, ou destacados;

- d) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura das propostas virtuais;
- e) Especificação e/ou marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no **ANEXO A**, do termo de referência deste Edital e;
- f) Data e assinatura do Representante Legal da proponente citado nos documentos de habilitação

13.12.7. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser executado no endereço indicado no Anexo I.

13.12.8. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço – para o valor total do lote.

13.12.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas. A resposta sobre a procedência da impugnação será dada em até 24 (vinte e quatro) horas e o julgamento do Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis após protocolo.

14.2. A intenção de interpor recurso em face de decisão do pregoeiro em sessão pública, deverá ser promovida exclusivamente via Sistema **por qualquer licitante**, imediatamente após a empresa arrematante ser declarada vencedora. O Sistema aceitará a intenção do licitante se motivada imediatamente dentro do prazo de 15 (quinze) minutos posteriores ao ato de declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, cronometrados pela plataforma BLL, para apresentar as razões de recursos, caso acatado pelo Pregoeiro. As contrarrazões do recurso obedecerão aos mesmos prazos e procedimentos aplicados ao recurso, e também deverão ser registrados na plataforma BLL.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou o não encaminhamento das razões do recurso no prazo legal indicado no item 16.2, uma vez verificado que o consignado em ata não é suficiente para o seu julgamento, importará na decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

14.4. O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa poderá manifestar no momento da desclassificação a intenção de interpor recursos, por meio de envio de manifesto imediato no e-mail do Pregoeiro e o teor deste será dado conhecimento aos demais ao final da fase de lances.

14.5. Não serão conhecidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente. A falta de manifestação motivada na sessão levará à preclusão do direito de recurso.

14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. As Impugnações e os recursos deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** via sistema “BLL” para que seja possível a publicação on-line das razões do pedido interposto e a decisão cabida a este.

14.8. Há somente um momento no processo para as manifestações de recurso e contrarrazões em face do julgamento do Pregoeiro para análise de documentos, cabendo as licitantes a observância do direito sob pena de preclusão.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Os prazos e as condições de garantia dos produtos/Serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

17. DO CONTRATO

17.1 As informações referentes a assinatura do Contrato estão estabelecidas no Termo de Referência.

18. DOS PAGAMENTOS

18.1. As informações a cerca do pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

20.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

20.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

20.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CIS/AMUNPAR, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

20.5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

20.6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O preço máximo total admissível para o presente processo licitatório é de **R\$18.356,29 (Dezoito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos).**

21.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

21.3. O contrato decorrente do presente processo licitatório poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

21.4. A presente licitação não importa necessariamente, em contratação, podendo o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR revogá-la no todo ou em parte por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR poderá ainda, prorrogar, a qualquer tempo os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.5. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a sua imediata desclassificação, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/>, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico



<https://cisamunpar.atende.net/transparencia> e endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

21.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.12. Fazem parte integrante deste Edital os anexos I, A, B, II, III, IV, e **MINUTA DE CONTRATO (ANEXO V)**.

21.13. Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis questões oriundas desta licitação.

Paranavaí – Paraná, 28 de Agosto de 2024.

Nair Maria Vichiatti Dinis
Diretora Geral
Autoridade Competente

P R E G ã O E L E T R Ô N I C O N º . 0 2 7 / 2 0 2 4

ANEXO I

Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO SOFTWARE WEB DE CREDENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PORTAL COM REDIRECIONAMENTO DE DOMÍNIO E CONTAS DE E-MAIL CORPORATIVO FORMATO ZIMBRAMAIL

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO SOFTWARE WEB DE CREDENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PORTAL COM REDIRECIONAMENTO DE DOMÍNIO E CONTAS DE E-MAIL CORPORATIVO FORMATO ZIMBRAMAIL**, para atender o CIS/AMUNPAR.

1.2. Na proposta da licitante deverá ser incluída todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste certame, incluindo, mão de obra, seguros, deslocamento, alimentação, hospedagem, equipamentos, tributos, encargos sociais e/ou contribuições e quaisquer outras despesas indispensáveis para atendimento do objeto em sua totalidade.

1.3. Os serviços deverão ser prestados ao CIS/AMUNPAR, com sede Administrativa na Rua Marechal Cândido Rondon, 645, Centro, Paranavaí-PR, com supervisão do departamento de TI e Divisão de Compras deste CIS, em até no máximo 10 (dez) dias, dias contados a partir da assinatura do contrato.

1.4. Especificações e quantitativos:

1.4.1. Conforme Anexo A.

1.5. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo tem por objetivo a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção, implementação, suporte e hospedagem do software web de credenciamento e no fornecimento de portal para redirecionamento de domínio e contas de email corporativo formato Zimbramail. A contratação se instaura a fim de padronizar os documentos e processos envolvidos no credenciamento das prestadoras de serviço deste CIS/Amunpar, bem como o redirecionamento para o portal oficial deste CIS/Amunpar e a manutenção das contas de e-mails desta instituição.

2.2. O Consórcio Intermunicipal de Saúde dispõe em suas unidades operacionais consultas e procedimentos especializados para atendimento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), possuindo em seu quadro de pessoal um elevado quantitativo de prestadores de serviço, com o intuito desenvolver ações na saúde complementar e suplementar à população dos municípios consorciados. Diante desse cenário, as contratações das empresas para prestação dos serviços ofertados por este órgão, em sua maioria, são realizadas através de credenciamento. À vista disso, o processo de credenciamento demanda de trâmites processuais com acentuado volume de dados, em virtude da complexidade dos objetos.

2.3. Desta maneira, torna-se indispensável a instrumentalização de ferramentas de padronização dos documentos e processos, de forma a mitigar erros de formalidade e assegurar maior agilidade para atendimento às necessidades do órgão, com o intuito de manter seu compromisso com a resolatividade, qualidade, bem como a humanização nos serviços prestados pela Administração Pública.

2.4. Atualmente o portal deste CIS/Amunpar (<https://consorciodesaude.com.br/>) está configurado para redirecionar os usuários para o endereço IPM AtendeNet (<https://cisamunpar.atende.net/>), garantindo uma transição suave e eficiente para todos os que buscam informações e serviços. O redirecionamento do portal e a manutenção das contas de e-mail do Consórcio Intermunicipal de Saúde é crucial para assegurar que não haja interrupções no acesso, o que poderia resultar em um impacto negativo aos usuários que dependem do portal para obter informações vitais sobre os serviços de saúde.

2.5. As contas de e-mail estabelecidas são fundamentais para a formalização da comunicação interna e externa. Neste sentido, a perda desses serviços afetaria não apenas a operacionalidade do CIS /AMUNPAR, mas também a confiança e a segurança que os usuários depositam nesta Administração.

2.6. A metodologia aplicada para obtenção do preço estimado final foi a escolha da média aritmética para o lote 1 (um) e da a mediana para o lote 2 (dois), sobre os valores obtidos na composição de custos unitários da junção das pesquisas realizadas no Painel de Preços/"banco de preços" (art. 49, I, Res. 25/23) e em orçamentos de prestadoras de serviço especializadas no objeto da contratação (art. 49, IV, Res. 25/23). Optou-se para a avaliação particular de cada lote visando a escolha do método matemático que apresentou maior

economicidade para a Administração, estabelecendo assim um preço de referência condizente com o praticado no mercado em atendimento aos critérios da Resolução 25/2023, deste CIS/Amunpar.

2.7. Considerando o valor previsto para os lotes, caberá a exclusividade reservada a a participação às empresas MEs e EPPs, conforme versa o teor do art. 47, Lei 123/06.

2.8. Assim, com objetivo descrito e com base nas justificativas exaradas, este CIS/AMUNPAR vale-se dos instrumentos legais para contratação do objeto por meio de processo licitatório na modalidade Pregão eletrônico do tipo menor preço.

2.9. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste processo licitatório.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2. A empresa vencedora(s), antes da assinatura do contrato, deverá agendar com o departamento de TI e/ou diretora da Divisão Administrativa uma reunião virtual e submeter ao CIS/AMUNPAR um pré-projeto do software web de credenciamento e sanar dúvidas relativas aos detalhes técnicos da execução do objeto.

3.3. A empresa deverá garantir que todos os serviços sejam prestados com qualidade por pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas para execução da atividade;

3.4. A execução contratual deverá ser conforme as especificações técnicas deste procedimento licitatório, compreendendo, no mínimo, a realização das especificações descritas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

3.5 O licitante vencedor fica responsável pela qualidade e garantia dos serviços especificados neste Termo de Referência pelo período de 12 (doze) meses.

3.6. O Sistema de Credenciamento deverá ser completamente configurado e estar em pleno funcionamento em até 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato.

3.7. O Portal para redirecionamento do domínio e a migração das contas de e-mails deverão ser completamente configurado e estar em pleno funcionamento em até 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato.

3.8. A empresa deverá comunicar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que será justificada por escrito.

3.9. Ao final dos serviços, a CONTRATADA deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade.

Parágrafo Primeiro: Os serviços relacionados ao software web de credenciamento deverão ser prestados ao CIS/AMUNPAR, com supervisão da Diretoria de Compras e Licitações deste CIS, de forma imediata, após a assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo: Os serviços relacionados ao portal com redirecionamento de domínio e contas de e-mail deverão ser prestados ao CIS/AMUNPAR, com supervisão do departamento de TI deste CIS, de forma imediata, após a assinatura do contrato.

4. DO SOFTWARE DE CREDENCIAMENTO

4.1. MANUTENÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E SUPORTE: O processo de manutenção, implementação e suporte para o software de credenciamento, deverão, compreender, no mínimo os seguintes aspectos:

4.1.1. Compreender a manutenção de soluções já implantadas, com o objetivo de prevenção e correção de falhas, além de implementação de melhorias, adaptações e evoluções;

4.1.2. São considerados serviços de manutenção:

4.1.2.1. Manutenção Corretiva: correção de defeitos identificados na solução de software, abrangendo comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento;

4.1.2.2. Manutenção Evolutiva: mudanças em requisitos funcionais da solução de software já concluída que implicam inclusão, alteração e/ou exclusão de funcionalidades;

4.1.2.3. Manutenção Adaptativa: adequação na solução de software em decorrência de mudanças de ambiente operacional, compreendendo, mas não se limitando a, hardware e software, mudanças de versão, linguagem, que não impliquem inserção, alteração ou exclusão de requisitos funcionais;

4.1.2.4. Manutenção Perfectiva: adequação na solução de software para promover mudanças de interface e layout, sem alteração de funcionalidades sob o ponto de vista do usuário;

4.1.3. Os atendimentos técnicos serão ilimitados, sem custos para o Contratante e deverão ser realizados a qualquer tempo, no período diurno, mediante solicitação escrita expedida pelo Fiscal do Contrato, com prazo máximo de 5 (cinco) horas para a resolução do problema;

4.1.4. Para a realização da comunicação, a CONTRATADA deverá manter junto do CONTRATANTE pelo menos 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) sempre atualizados, com intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente;

4.1.5. Para suporte e solicitações de manutenção, a Contratada deverá disponibilizar telefone fixo e móvel, suporte via endereço eletrônico e sistema de chamados;

4.1.6. Realizar manutenções ou suporte na sede do CISAMUNPAR conforme a complexidade.

4.1.7. Manter as condições de armazenamento dos dados e os protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas das pessoas de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

5. DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO

5.1. O Sistema de Credenciamento tem a finalidade de padronizar, otimizar e informatizar o processo de credenciamento através do controle de todos os cadastros efetuados pelas pessoas jurídicas e administrador. A Licença de uso do software deverá agregar serviços mensais como: suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, hospedagem do sistema e arquivos armazenados com espaço mínimo de 100 GB e as funcionalidades descritas neste termo.

5.2. Assim sendo, o sistema envolverá a criação de documentos diversos como anexos, contratos, termos de inclusão e exclusão de procedimento, profissional, especialidade, alteração da Razão Social, parecer da Comissão de Licitação, Certificado de Registro Cadastral, solicitação de descredenciamento, dentre outros através de um sistema de geração e busca de informações objetivo e ágil.

5.3. O acesso ao Sistema de Credenciamento será realizado por meio de login e senha, gerados após a realização de cadastro prévio e permitirá o cadastro dos dados relativos a mais de um Chamamento Público, de modo que operem de forma independente, uma vez que os dados cadastrados e os documentos a serem gerados serão distintos.

5.4. O sistema deverá oferecer ferramenta de recuperação de senha e possibilidade para assinatura de documentos com certificado digital.

5.5. O Software de Controle será dividido em duas áreas: Área Credenciado e Área Administrativa, conforme descrito a seguir.

5.5.1. ÁREA ADMINISTRATIVA

5.5.1.1. A Área Administrativa é destinada ao acesso do Administrador do CIS/Amunpar, que possibilita domínio às informações cadastradas pelos credenciados, o preenchimento dos cadastros da comissão de licitação, dados do contrato e cadastro de especialidades, controle de relatórios, geração de arquivos como anexos, contratos, pareceres, termos de inclusão e exclusão, distribuídos em menus que disponibilizem as opções de acesso à página inicial, usuários administradores, chamamentos cadastrados, chamamentos ativos, especialidades, credenciados, documentos e passo a passo para execução das funcionalidades do sistema, com os seguintes campos a serem preenchidos:

MENU	ÁREA ADMINISTRATIVA
PÁGINA INICIAL	REQUISITOS / CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS/FUNCIONALIDADES

INÍCIO	Exibe uma visão geral do sistema, disponibilizando as opções de acesso aos usuários administradores, chamamentos cadastrados, chamamentos ativos, especialidades, credenciados, documentos e passo a passo para execução das funcionalidades do sistema.
	Caberá campo para seleção do chamamento público e dos credenciados para gerenciamento dos dados gerais da empresa, contrato, documentos e anexos específicos e lembretes enviados ao prestador.

MENU	ÁREA ADMINISTRATIVA
USUÁRIO ADMINISTRADOR	REQUISITOS / CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS/FUNCIONALIDADES
Listar Usuário Cadastrado	Permite visualizar a lista de usuários cadastrados com as opções de ID (número de identificação), nome do usuário, login, e-mail, papel na empresa, editar (este campo possibilita alterar o nome, e-mail, login e senha do usuário, com opção salvar) e excluir.
Cadastrar Novo Usuário	Permite cadastrar usuário (Nome, E-mail, Login, Senha, Confirmar Senha) e possibilita a seleção das áreas de acesso ao Sistema, quais sejam: cadastros, inserir logo, visualizar, editar ou excluir algum dado e relação de especialidades e de procedimentos, credenciados, documentos, parecer, dados do chamamento, enviar lembrete e cadastrar usuários.

MENU	ÁREA ADMINISTRATIVA
CADASTROS	REQUISITOS / CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS/FUNCIONALIDADES
CHAMAMENTO PÚBLICO (CP)	Lista os chamamentos públicos cadastrados, contendo ID (número de identificação) , número do chamamento, ano, campo para editar (neste campo, possibilita editar a validade do CP, número e ano de referência), Excluir, Inserir Novos, Campo de busca, Ordenação da numeração das chamadas públicas por ordem crescente, exibindo quantidade de registros por página.

MENU	ÁREA ADMINISTRATIVA
CADASTROS	REQUISITOS / CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS/FUNCIONALIDADES

CHAMAMENTOS ATIVOS	Exibe informações pertinentes à referida chamada pública, por meio dos seguintes campos: Presidente, Coordenação Geral, Comissão de Licitação, Comissão Técnica, Modelos de Documentos e Documentos Gerados.
PRESIDENTE	Nome, RG, Órgão Expedidor, CPF, Cidade, Estado, Telefone, E-Mail, Profissão, Nacionalidade, Estado Civil. Opção Salvar
Coordenação Geral	Nome, RG, Órgão Expedidor, CPF, Cidade, Estado, Telefone, E-Mail, Profissão, Nacionalidade, Estado Civil. Opção Salvar.
Comissão Técnica	Nome do (a) Presidente da Comissão, membros da Comissão, Dados da Portaria de designação, Campo para seleção de membro suplente ou não, a depender do caso e Campo para inserção e exclusão de mais membros. Opção: Salvar.
Comissão de Licitação	Nome do (a) Presidente da Comissão, membros da Comissão, Dados da Portaria de designação, Campo para seleção de membro suplente ou não, a depender do caso e Campo para inserção e exclusão de mais membros. Opção: Salvar.
Modelos de Documentos	Exibe os modelos de documentos contendo título, campo para seleção de exclusividade de domínio por parte dos administradores, editar (neste campo, possibilita editar o título do documento, exclusividade de domínio e estrutura do template, com opção salvar), Excluir, Inserir Novos, Campo de busca, Ordenação por Ordem Alfabética.
Documentos Gerados	Exibe os documentos gerados vinculado à respectiva chamada pública, contendo id (número de identificação), título, usuário de criação, credenciado, data e horário da criação, editar/aterar documento, imprimir documento, excluir/remover e campo de busca.

MENU	ÁREA ADMINISTRATIVA
CADASTROS	REQUISITOS / CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS/FUNCIONALIDADES
Especialidade	Exibe listagem das especialidade ordenadas por Ordem Alfabética, Contendo ID (número de identificação) , Descrição, Data do Cadastro, campo para Editar (permite a alterar a descrição da especialidade com opção salvar), Inserir Novas, excluir/remover com possibilidade de pesquisa por meio de Campo de busca.

MENU	ÁREA ADMINISTRATIVA
CREDENCIADOS	REQUISITOS / CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS/FUNCIONALIDADES

Listar Empresas Credenciadas	Possibilita localizar o cadastro de cada credenciado, através da Razão Social ou Nome Fantasia ou a partir do Chamamento Público. Este campo lista todas as empresas credenciadas exibindo ID (Número de Identificação), razão social, nome fantasia, e-mail e campo para pesquisa mais detalhada aos dados do credenciado com link para redirecionar o endereço à página de consulta do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
Profissionais Cadastrados	Exibe todos os profissionais credenciados ordenados por Nome da Empresa, Usuário e Senha, possibilita visualizar detalhes do credenciamento, Editar e Excluir. Opção Salvar.
Lembrete ao Credenciado	Campos para inserir o assunto, busca do credenciado e digitar o lembrete/recado a ser enviado. Opção Enviar. Caberá neste campo, exibição de histórico dos lembretes enviados, com data do envio e destino do lembrete para fins de controle por parte da administração.

MENU	ÁREA ADMINISTRATIVA
DOCUMENTOS	REQUISITOS / CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS/FUNCIONALIDADES
Modelos de Documentos	Redireciona a página para o campo Modelos de Documentos pertencente ao Chamamentos Ativos.

MENU	ÁREA ADMINISTRATIVA
DOCUMENTOS	REQUISITOS / CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS/FUNCIONALIDADES
Passo a Passo	Exibe tutorial para utilização das funcionalidades do sistema, Contendo ID (número de identificação) , Descrição, campo para Editar (permite a alterar a descrição e o conteúdo do tutorial, com opção salvar), Inserir Novos, excluir/remover com possibilidade de pesquisa por meio de Campo de busca.

5.5.1.2. Ao selecionar o chamamento público e a empresa credenciada, o software deverá exibir campos para gerenciamento dos dados específicos do prestador de serviço selecionado, com as seguintes funcionalidades:

MENU	ÁREA ADMINISTRATIVA
USUÁRIO CREDENCIADO	REQUISITOS / CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS/FUNCIONALIDADES
Gerenciar Usuário Credenciado	Exibe informações do usuário credenciado por meio de ID (número de identificação), razão social, nome do usuário, login, e-mail, papel na empresa, editar (este campo possibilita alterar o nome, e-mail, login e senha do usuário, confirmação de senha e opção salvar) e excluir.

MENU	ÁREA ADMINISTRATIVA
DADOS GERAIS	REQUISITOS / CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS/FUNCIONALIDADES
Dados Gerais	Redireciona a página para o campo Dados Cadastrais pertencente à Área do Credenciado.
Dados Bancários	Redireciona a página para o campo Dados Bancários pertencente à Área do Credenciado.
Profissionais	Redireciona a página para o campo Profissionais pertencente à Área do Credenciado.
Responsáveis	Redireciona a página para o campo Responsáveis pertencente à Área do Credenciado.
Verifica Cadastros	O sistema revisa as informações a partir de comando e aponta automaticamente campos em branco para preenchimento.

MENU	ÁREA ADMINISTRATIVA
CONTRATO	REQUISITOS / CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS/FUNCIONALIDADES
Configurar Contrato	Habilita os campos Número do Processo de Inexigibilidade, Número do Parecer Jurídico, Data do Parecer Jurídico, Valores (numeração e por extenso), Incluir Dotações Orçamentárias e opção: Salvar.

MENU	ÁREA ADMINISTRATIVA
DOCUMENTOS	REQUISITOS / CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS/FUNCIONALIDADES
Documentos	Redireciona a página para o campo Modelos de documentos pertencente à Área Administrativa - Cadastros - Chamamentos Ativos.
Gerar Documentos	Habilita os campos de todos os documentos e anexos cadastrados no sistema estando integrado com as informações preenchidas pelas empresas na área do credenciado.
Anexo I Anexo IA Anexo II Anexo III Anexo IV Anexo V Anexo VI Anexo VII Anexo VIII Termo de Inclusão	Permite a visualização dos documentos gerados pela empresa na área do credenciado.

Contrato	Habilita os campos Número do Contrato, Número de meses da validade do contrato, Data de início do contrato, pré visualização do documento, gerar documento no sistema e arquivo em PDF. Opção: Salvar.
Parecer da Comissão de Licitação	Habilita o campo para preencher o número do parecer/ofício, pré visualização do template, com opções para gerar documento no sistema e arquivo em PDF.
Parecer da Comissão Técnica	Habilita o campo para preencher o número do parecer/ofício, selecionar a especialidade, pré visualização do template, com opções para gerar documento no sistema e arquivo em PDF.
Certificado de Registro Cadastral (CRC)	Habilita o campo para preencher o número do CRC, pré visualização do template, com opções para gerar o documento no sistema e arquivo em PDF.
Histórico de Documentos	Exibe documentos gerados para o credenciado e chamamento selecionado, sendo possível fazer a reimpressão de documentos previamente gerados pelo credenciado ou pelo administrador do sistema.

5.6. A Área Administrativa contempla inclusive os seguintes itens:

5.6.1. Formulários diversos para preenchimento e cadastro no sistema, denominados anexos;

5.6.2. Sistema de Geração de Backups de todos os cadastros efetuados;

5.6.3. Sistema de Busca dinâmico para busca de qualquer informação cadastrada pelo Credenciado;

5.6.4. Emitir relatórios com no mínimo 5 filtros, possibilitando a busca por Profissional, Especialidade, Procedimentos, Área de Atuação e Local de Atendimento;

5.6.5. Ferramentas para editar e excluir qualquer cadastro de informação efetuada;

5.6.6. Sistema para cadastramento de usuários para acesso do sistema (Cadastro de Múltiplos Usuários);

5.6.7. Possibilita dispor os dados dos formulários em cachê e salvá-los parcialmente, caso o administrador necessite preenchê-los de forma parcial por ausência de algum item que necessite de prazo maior para ser obtido e então inserido no formulário;

5.6.8. Diversas formas de pesquisa, como por exemplo: entidade credenciada (razão social e nome fantasia);

5.6.9. Credenciamentos efetuados (edição/exclusão);

5.6.10. Contratos (edição/exclusão);

5.6.11. Usuários Credenciados Cadastrados (edição/exclusão);

5.6.12. Sistema de importação de arquivo em Excel para inclusão, exclusão e atualização de preços de procedimentos médicos;

5.6.13. Possibilita a edição/alteração de todos os documentos gerados através do sistema;

- 5.6.14.** Permite a utilização do Sistema para cadastro de mais de um Chamamento Público por ano;
- 5.6.15.** Seleciona o destinatário do e-mail, possibilitando encaminhar e-mail para todos ou mais de um credenciado de uma única vez;
- 5.6.16.** Importa para o sistema de credenciamento as tabelas de procedimentos em formato PDF e CSV;
- 5.6.17.** Armazena registro dos lembretes enviados para os credenciados, ordenado por data, assunto, bem como possibilita a visualização do conteúdo do recado;
- 5.6.18.** Lista em ordem alfabética os procedimentos incluídos no Anexo II para facilitar na conferência dos anexos;
- 5.6.19.** Ao pesquisar os documentos gerados pelo sistema, após a modificação do mesmo, possibilita retornar ao resultado da pesquisa;
- 5.6.20.** Permite que os arquivos dos modelos padrão do contrato de prestação de serviços, aditivos, termos, cessão de uso, parecer do diretor técnico, da comissão de licitação sejam gerenciáveis, bem como editados pelo Administrador;
- 5.6.21.** Permite que os termos de inclusão e exclusão fiquem armazenados e salvos para que passem a integrar a relação de procedimentos (Anexo IA) do credenciamento do ano seguinte;
- 5.6.22.** Permite um cadastro do CRC (da comissão de licitação) para manter um histórico dos documentos que foram entregues nos credenciamentos anteriores;
- 5.6.23.** Permite a criação de documento do Responsável Técnico para Comissão de Licitação;
- 5.6.24.** Inclusão automática na tabela SUS os procedimentos da tabela CIS/Amunpar com classificação que inicie com código diferente do nº 90.

5.7. ÁREA DO CREDENCIADO

5.7.1. Destinada ao acesso das pessoas jurídicas para cadastro de informações relativas aos dados empresariais, dos profissionais, especialidades, dados bancários, cadastro da relação de procedimentos a serem credenciados, dentre outros para subsidiar o processo de credenciamento das pessoas jurídicas, distribuídos em menus com os seguintes campos a serem preenchidos:

MENU	ÁREA CREDENCIADO
PÁGINA INICIAL	REQUISITOS / CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS/FUNCIONALIDADES
INÍCIO	Exibe uma visão geral do sistema, disponibilizando as opções de meus usuários, dados gerais, documentos, lembretes e passo a passo para execução das funcionalidades do sistema e campo para logout.
	Caberá campo para seleção do chamamento público em que a credenciada participa.

MENU	ÁREA CREDENCIADO
USUÁRIOS	REQUISITOS / CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS/FUNCIONALIDADES
Meus usuários	Permite visualizar a lista de usuários cadastrados com as opções de ID (número de identificação), razão social, nome do usuário, login, e-mail, papel na empresa, editar (este campo possibilita alterar o nome, e-mail, login e senha do usuário, com opção salvar) excluir, incluir novo e campo de pesquisa.

MENU	ÁREA CREDENCIADO
CADASTROS	REQUISITOS / CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS/FUNCIONALIDADES
Dados Gerais	Dados relativos ao CNPJ, Razão Social, Nome Fantasia, Endereço, Bairro, CEP, Cidade, Estado, Telefone, Celular, E-mail, CNES, Especialidade com opção Salvar.
Dados Bancários	Dados relativos ao Nome do Banco, Número do Banco, Agência, Número da Conta, Favorecido com opção Salvar.
Profissionais	Campo Inserir Novo, campo para preenchimento (nome do profissional, celular, e-mail, RG, Órgão Expedidor, CPF, Conselho de Classe Profissional, Número do Conselho de Classe Profissional, CNS, campo para preenchimento de mais de um local de atendimento, contendo os seguintes itens de preenchimento (Nome fantasia, especialidades relação a ser importado do cadastro de especialidades cadastradas na área Administrativa, logradouro, número, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail, telefone). Opção Salvar.
Responsáveis	Dados do(s) Responsável(eis) Legal(is) pela Pessoa Jurídica (Nome, RG, Órgão Expedidor, CPF, Telefone, E-mail, Estado Civil, Nacionalidade, Profissão, Cargo, Cidade de Domicílio, Estado); Dados do Responsável Técnico (Nome, RG, Órgão Expedidor, CPF, Conselho de Classe Profissional, Número do Conselho de Classe Profissional, Telefone, E-mail, Cidade, Estado, Especialidade); Dados do(s) Responsável(eis) pela Recepção dos Pacientes (Nome, RG, Órgão Expedidor, CPF, Telefone, E-mail); Dados dos Responsáveis pelo Faturamento (Nome, RG, Órgão Expedidor, CPF, Telefone, E-mail). Opção Salvar.
Cadastro de Anexo II (Agendamento)	Campo para seleção do Profissional credenciado, Campos para inserção de Procedimentos a serem importados das tabelas SUS e CISAMUNPAR. Opções para Salvar e Gerar Documento.

MENU	ÁREA CREDENCIADO
INSERIR LOGO	REQUISITOS / CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS/FUNCIONALIDADES

Inserir Logomarca	Possibilidade de inserir a logomarca dos credenciados nos documentos gerados pela empresa credenciada em formato JPG, GIF ou PNG.
-------------------	---

MENU	ÁREA CREDENCIADO
DOCUMENTOS	REQUISITOS / CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS/FUNCIONALIDADES
Anexo I Anexo IA Anexo II Anexo III Anexo IV Anexo V Anexo VI Anexo VII	Importar as informações dos cadastros diversos a serem inseridas nos campos em negrito conforme modelos de template a serem aprovados pela Diretora da Divisão de Compras e Administração. Opções: Gerar, Editar e Imprimir.
Termos de Inclusão (Profissional, Procedimento, Especialidade, Local de Atendimento)	Profissional, Tipo de Inclusão, Inserir Procedimento SUS, Inserir Procedimento CIS/Amunpar. Termo de Inclusão de Especialidade, e de Profissional.
Termos de Exclusão (Profissional, Procedimento, Especialidade, Local de Atendimento)	Profissional, Tipo de Exclusão, campo de busca para inserir os Procedimentos referentes às Tabelas SUS e CIS/Amunpar a serem excluídos.
Descredenciamento	Campo para justificativa da intenção de descredenciamento.
Histórico de Documentos	Exibe documentos gerados, sendo possível fazer a reimpressão de documentos previamente gerados pelo credenciado ou pelo administrador do sistema.

MENU	ÁREA CREDENCIADO
DÚVIDAS	REQUISITOS / CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS

Lembrete ao Credenciado	Exibe histórico dos lembretes recebidos, com data do envio para fins de controle por parte do credenciado.
-------------------------	--

MENU	ÁREA CREDENCIADO
DOCUMENTOS	REQUISITOS / CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS/FUNCIONALIDADES
Passo a Passo	Exibe através de tópicos tutorial para utilização das funcionalidades do sistema mais utilizadas no processo de credenciamento.

5.8. A Área do Credenciado contempla inclusive os seguintes itens:

- 5.8.1. Sistema de Geração de Backups de todos os cadastros efetuados;
- 5.8.2. Sistema de busca dinâmico para localização de qualquer informação cadastrada pelo Credenciado;
- 5.8.3. Possibilidade de editar e excluir qualquer documento gerado;
- 5.8.4. Dispõe os dados dos formulários em cachê e possibilita salvá-los mesmo que preenchidos parcialmente devido a ausência de algum item que necessite de prazo maior para ser obtido;
- 5.8.5. Sistema de armazenamento de logs de forma que o sistema grave toda e qualquer atividade realizada no sistema;
- 5.8.6. Possibilita gerar Termo de Inclusão e Exclusão de procedimento, profissional, especialidade, alteração de razão social;
- 5.8.7. Anexo IA: ao gerar um novo anexo para o mesmo profissional, no mesmo local de atendimento, deixar apenas o mais recente;
- 5.8.9. Mantém os cadastros preenchidos das empresas credenciadas (exceto anexo IA) para utilização após a implantação/disponibilização do sistema do ano seguinte.

5.9. Da configuração dos documentos

- 5.9.1. O layout dos modelos dos documentos a serem disponibilizados no software de credenciamento estarão submetidos a aprovação por parte da Diretoria de Compras e Licitações, a fim de certificação quanto ao atendimento da demanda deste CIS/Amunpar no processo de credenciamento.

6. DO PORTAL COM REDIRECIONAMENTO DO DOMÍNIO E CONTAS DE E-MAIL

- 6.1. O objeto deverá compreender, a prestação de serviço de fornecimento de portal para redirecionamento do domínio através de licença de uso, com serviço mensal de manutenção e backup de e-mail formato Zimbra, suporte técnico especializado e serviço de contas de e-mail a fim de uso em livre demanda com, no mínimo, as seguintes prerrogativas:

- 6.1.2. Implementação e gestão de soluções de firewall de rede e firewall web para proteção abrangente dos serviços.

- 6.1.3. Ativação e manutenção contínua de certificados digitais SSL, assegurando a segurança para serviços web e e-mail.
- 6.1.4. Administração rigorosa dos logs de sistemas, garantindo a integridade e o registro completo das operações.
- 6.1.5. Gestão eficaz da distribuição de carga entre aplicações web e serviços de e-mail corporativos para otimizar o desempenho.
- 6.1.6. Execução de manutenções preventivas regulares em servidores, incluindo atualizações e análises detalhadas de logs para detecção de falhas.
- 6.1.7. Monitoramento constante da saúde dos serviços e servidores para assegurar alta disponibilidade e confiabilidade.
- 6.1.8. Configuração e preparação de novos domínios conforme a necessidade de expansão ou atualização dos serviços.
- 6.1.9. Vigilância dos serviços de e-mail para identificar e resolver prontamente quaisquer problemas de envio ou recebimento.
- 6.1.10. Aplicação de políticas de segurança no Servidor de Arquivos, definindo permissões de usuários alinhadas com o fluxograma do cliente.
- 6.1.11. Revisão semestral da VPN e atualização das chaves de segurança para serviços críticos como o Servidor de Arquivos.
- 6.1.12. Garantia da qualidade na entrega de campanhas de e-mail marketing e monitoramento para evitar a inclusão em listas negras.
- 6.1.13. Gerenciamento de backups efetuados semanalmente e a segurança de dados, incluindo arquivos gerais e bancos de dados, essenciais para a continuidade dos serviços.
- 6.1.14. Criar um atalho de redirecionamento do LINK <https://www.consorciodesaude.com.br/> para o atual portal oficial deste CIS /AMUNPAR, conforme LINK <https://www.cisamunpar.atende.net/> nas configurações DNS do domínio.
- 6.1.15. Todas as informações, arquivos e mídias que compõem as contas de e-mail (arquivos de texto, imagens, vídeos, entre outros), deverão estar à disposição do CIS/AMUNPAR e serem enviados a qualquer tempo, mediante pedido, inclusive após o encerramento do contrato.
- 6.1.16. Limite de domínios ilimitado com no mínimo 1 (um) limite de lista de distribuição por domínio.
- 6.1.17. Quantidade máxima de 50 (cinquenta) contas permitidas.
- 6.1.18. Espaço de no mínimo 100GB.
- 6.1.19. Mínimo de 10 (dez) limites de redirecionamentos por conta.
- 6.1.20. Limite diário de envios de e-mails por contas flexível, sendo no mínimo 200 (duzentos).
- 6.1.21. Disponibilidade para compartilhamento de e-mails, contatos e agendas, agendamento de envio de e-mails, porta arquivos e chat para conversação.

7. DA MIGRAÇÃO DO SOFTWARE WEB DE CREDENCIAMENTO, PORTAL COM REDIRECIONAMENTO DE

DOMÍNIO E CONTAS DE E-MAIL CORPORATIVAS

7.1. A contratante deverá realizar a migração das informações mediante a transferência dos dados que compõem a base de dados do atual software/e-mail corporativo para a nova base de dados, respeitando todas as rotinas de backup de dados necessárias para garantir a segurança da migração, não sendo toleradas perdas de dados ou redução da base de dados atual, inclusive no que se refere aos documentos e contratos cadastrados;

7.2. A empresa contratada obriga-se a fornecer, ao término do contrato, todas as informações, acessos, senhas, banco de dados e informações necessárias para futura migração, sem nenhum prejuízo das informações e custos o Contratante;

8. HOSPEDAGEM EM NUVEM

8.1. Hospedagem em nuvem com link redundante com velocidade de banda suficiente para múltiplos acessos simultâneos sem que haja perda na qualidade e/ou velocidade da conexão ao sistema, sendo responsabilidade da contratada, a manutenção e atualização das máquinas virtuais ou físicas e das rotinas de backups, bem como a capacidade de armazenamento necessária para o banco de dados em constante expansão e dos arquivos de backups, já que deverão ser mantidos arquivos de backup dos últimos 30 (trinta) dias e, pelo menos 1 (um) backup mensal de cada um dos últimos 12 (doze) meses para o software de credenciamento e pelo menos 1 (um) backup semanal para as contas de e-mails.

8.2. Em relação ao portal constante no objeto deste certame caberá hospedagem do DSN com redirecionamento do domínio (<https://consorciodesaude.com.br/>) para o domínio (<https://cisamunpar.atende.net/>), conforme item 6.1.14 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, observadas as disposições legais e convencionais, obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Fiscal de Contrato, servidor especialmente designado;
- b) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A empresa contratada se obriga a:

- a) Manter durante a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.
- b) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação ao CIS/AMUNPAR;
- c) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se em relação aos seus profissionais e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato;
- d) Fornecer todos os materiais para execução dos serviços a serem prestados, sem cobrança de valores adicionais e obedecendo rigorosamente o descrito na proposta;
- e) Comunicar, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por escrito;
- f) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do contrato;

- g) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame;
- i) A empresa deverá manter o sigilo dos dados e informações pertinentes a este órgão contratante, exceto quando requerido judicialmente, adequando todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CIS/AMUNPAR;
- j) Manter a qualidade, a que se refere o objeto da contratação, dentro dos padrões previstos, mediante análises e correções necessárias;
- k) Manter equipe para cumprimento do objeto da licitação, com estrutura suficiente para atender às necessidades administrativas e de atendimento e com alocação dos perfis necessários, dimensionados de acordo com a ordem de serviço/ordem de compra.
- l) Durante a execução dos serviços, obriga-se a Contratada a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas que deverão ser sanadas, sem ônus para a contratante;
- m) Os serviços referentes à garantia de funcionamento dos portais e sítios serão prestados pela CONTRATADA durante toda a vigência do contrato de garantia, se ocorrerem problemas advindos de soluções propostas pela CONTRATADA, as correções serão executadas sem custo financeiro adicional para o CIS/AMUNPAR.
- n) A prestação dos serviços referentes à garantia de funcionamento deverá ser iniciada no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado a partir da solicitação, e não poderá se estender além de 12 (doze) horas, exceto em casos de impossibilidade de cumprimento de prazo justificada pela CONTRATADA.
- o) O não cumprimento das obrigações possibilitará aplicação de penalidade, nos termos da Lei 14.133/21.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto licitatório, somente condicionada à prévia e expressa autorização por escrito da Administração e em conformidade com estabelecido na Resolução 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado colaborador denominado fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato a que estão vinculados, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. A verificação da adequação da execução deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

12.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade da execução do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, conforme descrito no item 10. deste Termo Referência.

12.3. Os responsáveis pela fiscalização deverão verificar a conformidade do serviço prestado, verificando sempre que necessário ao Termo de referência e seus anexos, juntamente com o Contrato, a descrição detalhada deste, bem como prazos, as respectivas quantidades, qualidade do serviço prestado e especificações técnicas homologadas.

12.4. Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores nomeados pela portaria 90/2024 serão:

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
HENRIQUE SILVA BONETTI	FISCAL	Nº396-1
FABIO TORREZAN DE SOUZA	SUPLENTE	Nº 416-1

12.5. Em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021 a contratada é responsável pela reparação dos danos causados diretamente à Administração, contudo não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CIS/AMUNPAR.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do acordo.

14. DOS PAGAMENTOS

14.1. Os pagamentos só serão efetuados após a conferência, até o 30º dia do mês subsequente ao vencido, mediante depósito pelo Consórcio, em conta-corrente do credor no Banco do Brasil S/A, PIX ou outra forma, a critério do credor, desde que assumam os ônus que porventura existirem.

14.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada via portal cidadão através do canal de acesso identificado: <https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-notas-fiscais-fornecedores/detalhar/>, cabendo discriminar a prestação de serviços, ordens de compra ou o número do empenho, conforme solicitado pelo setor de Contabilidade do CIS/AMUNPAR.

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4. Na nota fiscal deverá estar informado, dados bancários, como: Banco, Agência, número da Conta-Corrente.

14.5. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

14.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

14.7. A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades efetivamente fornecidas.

14.8. Caberá a apresentação das Certidões de Regularidade trabalhista, FGTS, Federal juntamente com a NF para pagamento.

15. DA REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

15.1. Decorridos 12 (doze) meses de prestação dos serviços, confirmada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, nos termos da cláusula terceira, os valores pagos pelo Contratante a título de remuneração pelos serviços prestados, serão reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, apurada nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data da prorrogação. A correção será aplicada anualmente, em intervalos de 12 (doze) meses, para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

15.2. O objeto deste contrato, de acordo com o Art.125, da Lei 14.133/21, poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para a assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que justificado e aceito pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR**.



16.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do CIS/AMUNPAR.

17. ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Fazem parte destes termos os anexos descritos abaixo:

Anexo A - Objeto e Valores Estimados;

Anexo B - Modelo de Proposta ajustada;

ANEXO – A

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 027/2024

1.1. OBJETO E VALORES ESTIMADOS:

1 - LOTE 01: FORNECIMENTO DE PORTAL COM REDIRECIONAMENTO DE DOMÍNIO E CONTAS DE E-MAIL					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PORTAL COM REDIRECIONAMENTO DE DOMÍNIO ATRAVÉS DE LICENÇA DE USO, COM SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO DNS E SERVIÇO DE CONTAS DE E-MAIL FORMATO ZIMBRA PARA 50 CONTAS COM ESPAÇO DE NO MÍNIMO 100GB.	12	MENSAL	R\$683,33	R\$ 8.199,96
2	ATIVÇÃO DO SERVIÇO	1	SERVIÇO	R\$533,33	R\$ 533,33
3	MIGRAÇÃO DOS E-MAILS	1	SERVIÇO	R\$700,00	R\$ 700,00
Total por Lote				R\$1.916,66	R\$ 9.433,29
2 - LOTE 02: LICENÇA DE SOFTWARE WEB DE CREDENCIAMENTO					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE DADOS.	1	SERVIÇO	R\$67,00	R\$ 67,00
2	LICENÇA DE USO COM SERVIÇOS MENSAIS AGREGADOS COMO: SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGEM DO SISTEMA E ARQUIVOS ARMAZENADOS E ESPAÇO DE NO MINIMO 100 GB.	12	MENSAL	R\$738,00	R\$ 8.856,00
Total por Lote				R\$805,00	R\$ 8.923,00
Total Geral				R\$2.721,66	R\$ 18.356,29

1.2. As propostas devem descrever clara e detalhadamente tudo o que será oferecido no software web de credenciamento e no portal com redirecionamento do domínio e contas de e-mail, de acordo com o solicitado neste termo, de tal forma que não haja dúvidas sobre a funcionalidade, a acessibilidade e a disposição do objeto ao CIS/AMUNPAR. A linguagem e os conceitos utilizados nas propostas devem ser de fácil entendimento. Havendo a necessidade do uso de termos técnicos, estes deverão ser explicados, para evitar qualquer dificuldade de interpretação por ambas as partes.



**Consórcio
Intermunicipal de
Saúde/Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavai -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

1.3. O valor de referência do item 2 (LOTE 1), o qual dispõe acerca da ativação do portal com redirecionamento e contas de e-mail inclui eventual cobrança de certificado por parte da contratada, caso necessário para pleno funcionamento e execução do objeto durante a vigência do contrato.

1.4. O preço máximo total admissível para o presente processo licitatório é de **R\$18.356,29 (Dezoito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos)**.

ANEXO B

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº027/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Ao Consorcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar

Prezados Senhores

Estamos cotando os itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento ao CIS/AMUNPAR, de acordo com o disposto na Lei nº14.133, de 1º de Abril de 2021.

Razão social: CNPJ:

Banco: Agência:

Conta: PIX:

Contato: Fone: Fax: e-mail:

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E COMPOSIÇÃO DO PREÇO FINAL:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADAS	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

DETALHES DA PROPOSTA

Validade da proposta: _____

Local e horário para entrega do objeto desta proposta: _____

Os preços acima incluem todos os custos operacionais e logístico para atendimento do objeto do edital, nos termos das obrigações contratuais previstas no edital e a forma de execução definida no item 4 do termo de referencia Anexo I do edital.

Os preços mantidos na proposta escrita e ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

CIDADE/ESTADO, _____ de _____ de 2024.

Representante legal

ANEXO II

P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O N º . 0 2 7 / 2 0 2 4

1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

a) Licitante deverá anexar em campo específico do Sistema BLL, por meio de digitalização os documentos comprobatórios de sua habilitação, conforme exigências editalícias elencadas abaixo e com validade na data de realização da licitação, bem como assinados digitalmente.

1.1. Habilitação Jurídica:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual) ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até 60 (sessenta) dias anteriores a data do certame.

a.1) As Microempresas-ME ou Empresas de Pequeno Porte-EPP, deverão apresentar uma **Declaração da empresa**, emitida por seu representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

b) Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

b.1.) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b.2.) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.3.) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b.4.) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade destas assim o exigir.

1.2. Quanto à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; emitida pela Secretaria da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br;

c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS), www.caixa.gov.br;

d) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

e) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), www.tst.jus.br/certidao;

1.3. Quanto à qualificação técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado para comprovação de aptidão técnica para execução dos serviços em características, compatíveis com o objeto desta licitação (papel timbrado e devidamente assinado por responsável).

1.4. DECLARAÇÕES:

a) TERMO DE DECLARAÇÕES, subscrito por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de habilitação, Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Não Parentesco; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão; Declaração de elaboração de

proposta independente e Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº13.709/2018, Declaração de veracidade, conforme (modelo constante do **Anexo III**).

b) *Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação ME/EPP quando dispuser desta condição, assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.(modelo **Anexo IV**)

d) Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, com firma do outorgante reconhecida, caso o responsável pela assinatura dos documentos não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL. (**PROCURAÇÃO**).

Notas:

1. Todas as declarações exigidas deverão ser assinadas digitalmente pelo responsável legal da pessoa jurídica ou seu representante, com certificação digital válida.

2. Falhas na apresentação dos documentos poderão ser sanadas durante a sessão, desde que aplicadas às devidas complementações no prazo máximo determinado pelo Pregoeiro.

2.1. Caso a empresa não atenda as solicitações do Pregoeiro no prazo determinado, a mesma será considerada inabilitada.

1.5. QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1.5.1. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital ensejará na **inabilitação** da licitante, após exaurida a fase de habilitação e diligências do Pregoeiro para sua certificação acerca do cumprimento dos requisitos habilitatórios exigidos para contratação.

1.5.2. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, exceto os previstos em Lei. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.5.3. Os documentos de habilitação fiscal deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso nas certidões de regularidade fiscal, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.5.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.5.5. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 027/2024

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

TERMO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO SOFTWARE WEB DE CREDENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PORTAL COM REDIRECIONAMENTO DE DOMÍNIO E CONTAS DE E-MAIL CORPORATIVO FORMATO ZIMBRAMAIL

Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante; Declaração de elaboração de proposta independente, declaração de Cumprimento da lei geral de proteção de dados - lei n. 13.709/2018 e Declaração de veracidade.

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____

DECLARA, PARA TODOS OS FINS LEGAIS E NECESSÁRIOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

- a) CUMPRE** todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico nº027/2024 do CIS/Amunpar.
- b)Que** tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e **Está plenamente capacitado** a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024, nas quantidades e nos prazos previstos.
- c)** Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 027/2024 do CIS/AMUNPAR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- d)**Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre

e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

e) Dentre os membros do quadro societário, NÃO há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta do CIS/AMUNPAR.

f) Que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro potencial ou de fato da licitação em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

g) Estar ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha informação, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **AFIRMANDO** estar ciente em relação ao art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e **AUTORIZANDO** o CIS/AMUNPAR a divulgar os dados apresentados digitalmente no Site do CIS/AMUNPAR e/ou Portal de Transparência.

h) **DECLARO** para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, que **as informações prestadas e os documentos apresentados em anexo são verdadeiros**, ciente de que a falsidade das informações prestadas ou dessa declaração pode configura crime previsto no Código Penal Brasileiro¹, passível de apuração na forma da lei, além de possível responsabilização civil e administrativa.

i) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável Legal

RG/CPF:

¹Falsificação de documento particular

Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 027/2024

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO,
SUPORTE E HOSPEDAGEM DO SOFTWARE WEB DE CREDENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE
PORTAL COM REDIRECIONAMENTO DE DOMÍNIO E CONTAS DE E-MAIL CORPORATIVO FORMATO
ZIMBRAMAIL**

DECLARAÇÃO

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declara, ainda, a ciência e observância do limite de celebração de contratos no ano-calendário com a Administração Pública prevista no art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/21, cujos valores somados não devem extrapolar a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, incluindo a contratação pretendida no presente processo licitatório.

Local e Data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de pessoa jurídica para
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE
MANUTENÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO,
SUPORTE E HOSPEDAGEM DO SOFTWARE
WEB DE CREDENCIAMENTO E
FORNECIMENTO DE PORTAL COM
REDIRECIONAMENTO DE DOMÍNIO E
CONTAS DE E-MAIL CORPORATIVO
FORMATO ZIMBRAMAIL** que fazem entre si o
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE/AMUNPAR** e a empresa
_____.

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número 73.966.913/0001-30, situado na Rua Marechal Cândido Rondon, 645, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretora Geral, Nair Maria Vichiatti Dinis, RG. 3.320.948-7 SSP/PR e CPF/MF 619.969.129-68, residente e domiciliado na Rua Profº Antonio P. Flores, 172, Centro, Paraíso do Norte – PR.

CONTRATADA: _____, empresa jurídica de direito privado com sede na Rua _____, na cidade de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, portador da Cédula de identidade nº _____ e CPF/MF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO SOFTWARE WEB DE CREDENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PORTAL COM REDIRECIONAMENTO DE DOMÍNIO E CONTAS DE E-MAIL CORPORATIVO FORMATO ZIMBRAMAIL**, conforme condições e especificações discriminadas neste contrato.

Parágrafo Único: Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 027/2024, acompanhado de seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO

2.1. Os serviços aqui contratados serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário, sem vínculo empregatício.

2.2. Os serviços deverão ser prestados ao CIS/AMUNPAR, com sede Administrativa na Rua Marechal Cândido Rondon, 645, Centro, Paranavaí-PR, com supervisão do departamento de TI e Divisão de Compras deste CIS, em até no máximo 10 (dez) dias, dias contados a partir da assinatura do contrato.

2.4. A execução do presente contrato, bem como a execução do objeto será acompanhada pela Unidade de Gestão de Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

3.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado colaborador denominado fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato a que estão vinculados, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. A verificação da adequação da execução deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

3.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade da execução do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, conforme descrito no item 10. deste Termo.

3.3. Os responsáveis pela fiscalização deverão verificar a conformidade do serviço prestado, verificando sempre que necessário ao Termo de referência e seus anexos, juntamente com o Contrato, a descrição detalhada deste,

bem como prazos, as respectivas quantidades, qualidade do serviço prestado e especificações técnicas homologadas.

3.4. Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores nomeados pela portaria 90/2024 serão:

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
HENRIQUE SILVA BONETTI	FISCAL	Nº396-1
FABIO TORREZAN DE SOUZA	SUPLENTE	Nº 416-1

3.5. Em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021 a contratada é responsável pela reparação dos danos causados diretamente à Administração, contudo não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CIS/AMUNPAR.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total para o objeto presente é de R\$<Valor_Contratado>, da proposta datada de ____/____/____ do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 027/2024.

LOTES:

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos só serão efetuados após a conferência, até o 30º dia do mês subsequente ao vencido, mediante depósito pelo Consórcio, em conta-corrente do credor no Banco do Brasil S/A, PIX ou outra forma, a critério do credor, desde que assuma os ônus que porventura existirem.

5.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada via portal cidadão através do canal de acesso identificado: <https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-notas-fiscais-fornecedores/detalhar/>, discriminar a prestação de serviços, Ordem de Compras, ou número do Empenho, conforme solicitado pelo setor de Contabilidade do CIS/AMUNPAR.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Caberá a apresentação das Certidões de Regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, para comprovação da responsabilidade prevista no art. 121, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas resultantes deste procedimento licitatório correrão por conta de recursos disponibilizados através da dotação orçamentária 01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.40.97.00 Fonte 013.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Decorridos 12 (doze) meses de prestação dos serviços, confirmada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, nos termos da cláusula terceira, os valores pagos pelo Contratante a título de remuneração pelos serviços prestados, serão reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, apurada nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data da prorrogação. A correção será aplicada anualmente, em intervalos de 12 (doze) meses, para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

7.2. O objeto deste contrato, de acordo com o Art.125, da Lei 14.133/21, poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

8.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar de ____ de ____ de ____ até ____ de ____ de ____.

8.2. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado para obtenção de preços mais vantajosos, ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, observadas as disposições legais e convencionais, obriga-se a:

a) Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Fiscal de Contrato, servidor especialmente designado;

- b) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Manter durante a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.
- b) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação ao CIS/AMUNPAR;
- c) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se em relação aos seus profissionais e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato;
- d) Fornecer todos os materiais para execução dos serviços a serem prestados, sem cobrança de valores adicionais e obedecendo rigorosamente o descrito na proposta;
- e) Comunicar, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por escrito;

f) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do contrato;

g) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame;

i) A empresa deverá manter o sigilo dos dados e informações pertinentes a este órgão contratante, exceto quando requerido judicialmente, adequando todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CIS/AMUNPAR;

j) Manter a qualidade, a que se refere o objeto da contratação, dentro dos padrões previstos, mediante análises e correções necessárias;

k) Manter equipe para cumprimento do objeto da licitação, com estrutura suficiente para atender às necessidades administrativas e de atendimento e com alocação dos perfis necessários, dimensionados de acordo com a ordem de serviço/ordem de compra.

l) Durante a execução dos serviços, obriga-se a Contratada a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas que deverão ser sanadas, sem ônus para a contratante;

m) Os serviços referentes à garantia de funcionamento dos portais e sítios serão prestados pela CONTRATADA durante toda a vigência do contrato de garantia, se ocorrerem problemas advindos de soluções propostas pela CONTRATADA, as correções serão executadas sem custo financeiro adicional para o CIS/AMUNPAR.

n) A prestação dos serviços referentes à garantia de funcionamento deverá ser iniciada no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado a partir da solicitação, e não poderá se estender além de 12 (doze) horas, exceto em casos de impossibilidade de cumprimento de prazo justificada pela CONTRATADA.

o) O não cumprimento das obrigações possibilitará aplicação de penalidade, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

11.1. São atribuições do Fiscal:

a) Verificar se a execução do fornecimento está em acordo com o termo de referencia e o contrato;

- b) Comunicar o Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.
- d) Fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ao CONTRATADO que não satisfizer os compromissos assumidos no contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.2. O atraso injustificado na execução do objeto desta licitação sujeitará o adjudicado à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do pedido por dia de atraso, até 10 (dez) dias, multa que será descontada da fatura a ser paga.

12.2.1. A multa no subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21;

12.3. Pela não entrega total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à adjudicada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa compensatória que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

12.4. As sanções previstas nas letras c e d do subitem anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 14.133/21:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. No caso de aplicação das sanções acima previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 137, da Lei nº 14.133/21, compatíveis com o objeto contratado.

Parágrafo Único: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR autorizado a reter os créditos que aquela tiver direito até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração e das multas aplicadas, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, nos termos do art. 139, IV, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Instrumento contratual é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, suas alterações e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente contrato será publicado no Portal da Transparência do CIS/AMUNPAR (art. 175, da Lei nº 14.133/21), e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis, na forma prevista no art. 94, I, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

17.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CIS/AMUNPAR, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

17.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Faz parte integrante deste contrato, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 027/2024, acompanhado de seus anexos a Nota de Autorização com os termos aditados e a proposta da contratada naquilo que não contrariar os presentes disposições.

19.2. As questões oriundas deste contrato e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí-PR, esgotadas as vias administrativas.



**Consórcio
Intermunicipal de
Saúde/Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

19.3. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paranavaí, ____ de _____ de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: